



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2019/REIT - PROAD/REIT

PROCESSO SEI Nº 23243.004781/2019-72

DOCUMENTO SEI Nº 0493116

INTERESSADO(S): PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 123 do Regimento Geral do IFRO e considerando:

- a) o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.755, de 31/12/1979 (0493107);
- b) os artigos 1º e 2º do Capítulo I do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 (0493108);
- c) o artigo 56 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (0493110);
- d) o artigo 74 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/1967 (0493109);
- e) o inciso II e o caput do artigo 98 da Lei nº 10.707, de 30/07/2003 (0493112);
- f) o artigo 1º e o § 3º do Decreto nº 4.950, de 09/01/2004 (0493111);
- g) a Instrução Normativa STN nº 03, de 12/02/2004 (0493114);
- h) a recomendação 176865 da Controladoria Geral da União ao IFRO (23243.000610/2019-74/23243.005729/2018-52).

### RESOLVE:

**Art. 1º ESTABELEECER** que o recolhimento e a arrecadação dos valores referentes às taxas de inscrições dos concursos e vestibulares (quando houver a cobrança de taxas) realizados pelo Instituto Federal de Rondônia ocorrerão via Guia de Recolhimento da União, na Conta Única do Tesouro Nacional, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa.

**Art. 2º DEFINIR** que deverá constar expressamente nos editais dos concursos e vestibulares a forma de pagamento das inscrições, que será, obrigatoriamente, através de GRU, devendo conter todas as orientações quanto ao seu preenchimento, caso a mesma não seja gerada automaticamente.

**Art. 3º ORIENTAR** que o código de recolhimento da receita decorrente das taxas de inscrições em concursos públicos no âmbito do Instituto Federal de Rondônia é o 28883-7 e no caso de inscrições em vestibulares é o 28900-0.

**Art 4º ORIENTAR** que dúvidas acerca desses procedimentos devem ser dirimidas junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF/PROAD.

(Assinado eletronicamente)  
**Jéssica Cristina Pereira Santos**  
Pró-reitora de Administração  
Portaria 1.739/2017



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Pereira Santos, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 07/03/2019, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0493116** e o código CRC **DA485472**.